

DECRETO Nº 15.448, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Institui um Grupo Especial de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos com intuito de adequar o Município às leis federais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama nº 307, de 5 de julho de 2002, que "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.";

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.";

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.";

Considerando que o município de São José dos Campos tem como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e que, para isso, busca criar um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;

Considerando que a criação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos - PMGRS - afetará diretamente e indiretamente algumas Secretarias Municipais;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 59509/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído um Grupo Especial de Trabalho - GET - para elaborar e definir as diretrizes para a Gestão dos Resíduos Sólidos, com a finalidade de adequar o Município às leis federais vigentes.

Parágrafo único. A versão final do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos - PMGRS - deverá ser emitida pela Secretaria do Meio Ambiente e conterà a aprovação e a assinatura de todos os integrantes do GET e das Secretarias envolvidas.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

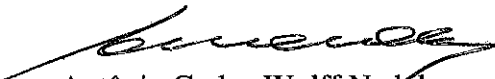
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de julho de 2013.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



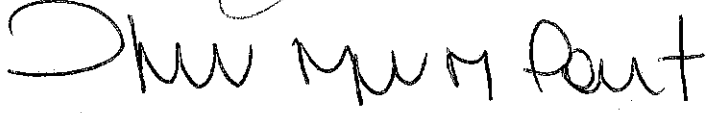
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Antônio Carlos Wolff Nadolny
Secretário de Serviços Municipais



Andréa Francomano Bevilacqua
Secretária de Meio Ambiente



José Luís Nunes do Couto
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa